



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1721/04, de 27 de Maio de 2004.

Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº752/90, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 752/90, de 14 de dezembro de 1.990, a qual Cria e Dispõe do Conselho Municipal de Educação e Cultura, é alterada passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação e Cultura será constituído de 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, nomeados pelo Executivo Municipal, sendo:

- *Três membros indicados pelo Executivo Municipal e seus respectivos suplentes;*
- *Um membro da Associação dos Professores Municipais e seu respectivo suplente;*
- *Um membro do Sindicato dos Municipários-SIMUITA- e seu respectivo suplente do quadro do magistério público municipal;*
- *Um membro da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e seu respectivo suplente;*
- *Um membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e seu respectivo suplente;*

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27 de Maio de 2004.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração